

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – GC- SEPLAGTD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – GC - SEPLAGTD

ID 48484

O **Município do Recife**, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023, **bem como pelas Resoluções aplicáveis da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
- Modalidade: **Pregão**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberto**
- Modo de Fornecimento: **Parcelado**
- Permitida a participação de consórcios: **Não**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia: 02/12/2024, às 17:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Dia: 17/12/2024, às 09:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia: 17/12/2024, às 10:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO (DISPUTA)	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	Licitar Digital
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

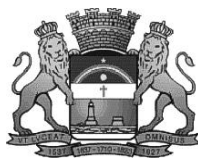
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 461/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU/AQU.

- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).
- 2.2** O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.332.743,49(quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

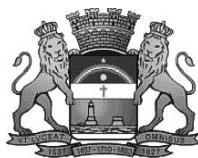
- 3.2** **Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF até a data e horário da Abertura das Propostas, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.450/2017.**

- 3.2.1** Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o respectivo cadastro.

- 3.2.1.1** O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

- 3.2.2** O Cadastro no SICREF poderá ser realizado, pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portaldecompras, em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO, ou presencialmente na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

- 3.2.3** A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

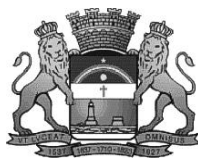


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- 3.2.4** O cadastro será efetivado quando do envio (on-line ou presencial) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.
- 3.2.5** O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.3 O Credenciamento no Licitar Digital

- 3.3.1** Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.2** O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.3.3** Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 3.3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6** Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.7** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 3.3.8** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

3.3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.10 Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

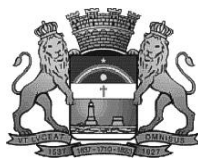
3.4 Não poderão concorrer à presente licitação:

- a Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- b Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme [subitem 3.2](#);**
- f As pessoas enquadradas nos artigos 9º, §1º e §2º, e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Verificação das Condições de Participação

3.5.1 Após a fase de lances/negociação, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

- a. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.
- c. No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS)**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

d. No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1.1 Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitar Digital**, os licitantes deverão preencher o preço do lote, marca, fabricante, bem como poderão inserir no campo MODELO, número do registro do produto ofertado na ANVISA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1.1 Ao inserir a proposta no Sistema **Licitar Digital**, no campo **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**, os licitantes deverão preencher o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o valor total do lote.

4.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

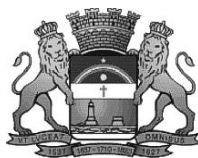
4.1.5 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.1.6 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.2 DA PROPOSTA INICIAL

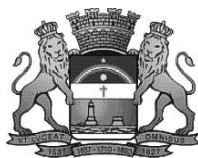
4.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital** as seguintes declarações, a fim de participar da licitação:

4.2.1.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- 4.2.1.2** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.4** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.2.1.5** Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.6** Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.1.7** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- 4.2.1.8** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- 4.2.1.9** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

4.2.1.10 Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

4.2.1.11 A falsidade das declarações acima elencadas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

4.2.2. A proposta Inicial, preenchida em campo próprio do sistema eletrônico de licitação para cada lote, deverá conter o valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.2.3 Preencher, obrigatoriamente, no campo próprio, **MARCA e FABRICANTE**.

4.2.4 Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

4.2.5 O licitante poderá inserir o número do registro do medicamento na Anvisa no campo próprio do sistema.

4.2.6 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

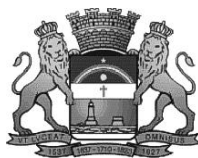
4.3.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Identificarem o licitante;
- b Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- d Não apresentarem a **MARCA e FABRICANTE** na proposta;

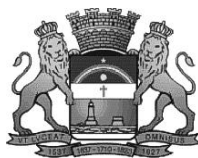


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- e A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação.

4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.4.1** Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.2** O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.4.4 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço GLOBAL do lote.**
- 4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.8** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.4.9** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.4.10** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 4.4.11** No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4.12** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.4.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.4.14** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.



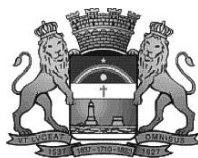
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- 4.4.15** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 03, 06, 08, 13, 16 e 21, e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais lotes.**
- 4.4.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **Licitár Digital**.
- 4.4.17** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.18** Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitár Digital**.
- 4.5** O modo de disputa utilizado para a licitação será: (conforme determinação do(a) agente de contratação, estudado caso a caso)

O modo de disputa utilizado para a licitação será:.

4.5.1 Modo de Disputa Aberto:

- 4.5.1.1** O modo de disputa selecionado foi aberto, uma vez que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.5.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 02 dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.5.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.1.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.1.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

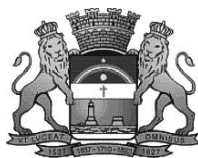


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

4.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.6.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal 29.549, de 2016.
- 4.6.2** Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, em face da desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.
- 4.6.3** No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.6.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.6.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.6** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.6.7** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 DA NEGOCIAÇÃO

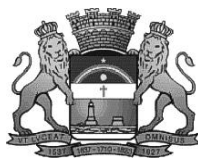


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- 4.7.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.7.2** A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7.4** O sistema **Licitar Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

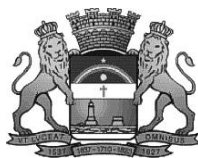
4.8 DA PROPOSTA FINAL

- 4.8.1** O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.8.1.1** **Deverão ser anexados os números dos registros dos medicamentos na Anvisa na proposta.**
- 4.8.1.2** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 4.8.1.3** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, deste Edital, com as seguintes exigências:
- a Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha;
 - b Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais do item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
 - c Preço unitário e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - i. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- ii. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- e Descrição de cada produto ofertado, indicando **a marca, fabricante e registro do produto**, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
- f Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- 4.9 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverá ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.**
- 4.9.1 As condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.**
- 4.9.2 A proposta de preço apresentada deverá se limitar ao PF (Preço de Fábrica) e/ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido conforme determina a tabela CMED vigente na data da abertura das propostas.**
- 4.9.3 A recusa do proponente em reduzir seu preço ao estabelecido na tabela CMED sujeita o fornecedor à desclassificação, a processo administrativo e à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cap.cmed@anvisa.gov.br) por prática comercial abusiva (art. 41 da Lei Federal nº 8.078/1990).**
- 4.9.4 Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutica-CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: Prazo de validade não inferior a 75% da validade total de 02 (dois) anos (dezoito meses); não mais que 4 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal, incluir laudo de análise dos itens licitados por nota fiscal, constar o nº do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho. Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).**
- 4.9.5 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999)**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

4.9.6 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.

4.9.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9.8 No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que:

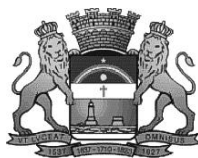
- a Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
 - c.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d Não apresentarem a **MARCA e FABRICANTE** na proposta;
- e A proposta que estiver com o preço acima do estabelecido pela tabela da CMED;
- f Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;
- g Não atenderem às demais exigências deste edital.

4.11 CADASTRO DE RESERVA

4.11.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação do Agente de Contratação, que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.

5.2 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

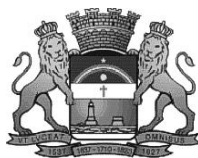
- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- c Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.2.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

5.2.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

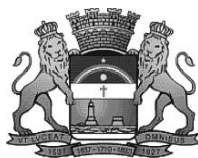
5.2.2.8 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.1.1 Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.3.1.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

5.2.4 Qualificação Técnica

5.2.4.1 Os critérios de Qualificação Técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

5.3 Outras considerações sobre a Habilitação:

5.3.1 Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.3.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.3.3.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

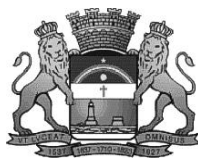
5.3.4 No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso no sistema.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

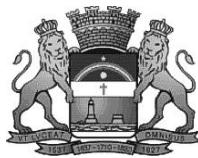
- 6.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **de forma imediata, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.
- 6.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.
- 6.4** O prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses e inseridas em campo próprio do sistema.
- 6.5** A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 6.2, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 6.7** Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do(a) Agente de Contratação e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.
- 6.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser inseridos exclusivamente no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, conforme o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

8.3 As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico e no Portal de Compras da Prefeitura até o dia anterior à sessão de abertura das propostas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.5 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a Advertência;

b Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

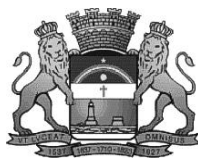
c Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2023.

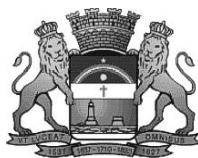
e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo até 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

da Lei Federal nº 14.133/2023, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

- 9.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 9.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.5** As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.6** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.7** Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- 9.8** Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do **subitem 9.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

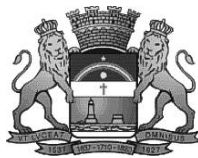
- 10.1** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 10.2** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1** Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2023.
- 11.2** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As disposições sobre a Ata de Registro de Preços, o recebimento do objeto e a Gestão de Contrato, o modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, as obrigações da Contratante e da Contratada, o prazo e condições de entrega do objeto e as condições do pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- 12.2** É facultado ao(à) Agente de Contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

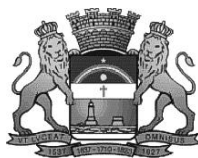
- 12.6** Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo Fone: 3355-8189 ou pelo e-mail **gc002@recife.pe.gov.br**, no horário das 08:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas).
- 12.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

Vanessa Galindo de Luna
Agente de Contratação

Apoio:

Fillyne Naum Torres Araújo
Gilson Luis Azevedo do Nascimento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

ANEXO I

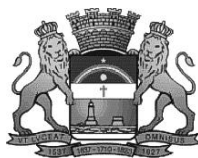
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

1 DO OBJETO: Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de medicamentos** – 21 (vinte e um) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CADUM	CATMAT	QUANTIDADE
1	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO.	UND	30064	BR0267502	8.000.000
2	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO	UND	30065	BR0267503	800.000
3	1	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 2,5ML.	UND	30036	BR0268396	300
4	1	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO.	UND	30078	BR0267140	250.000
5	1	BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	UND	29860	BR0343573	750.000
6	1	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, AMPOLA CONTENDO 10 ML	UND	30004	BR0276097	3.000
7	1	BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO.	UND	30080	BR0270140	2.300.000
8	1	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	UND	30042	BR0269567	200
9	1	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE/AQUOSO/ SOLUÇÃO NASAL, TUBO COM 120 DOSES	UND	30013	BR0266707	75.000
10	1	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA (BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG/ML), AMPOLA COM 4 ML.	UND	30020	BR0270095	5.000
11	1	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	UND	30083	BR0267613	250.000
12	1	CEFALOTINA 1G IM/IV. FRASCO AMPOLA.	UND	51313	BR0445915	22.500
13	1	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG IM/IV . ADULTO /PEDIÁTRICO. FRASCO AMPOLA.	UND	30047	BR0268410	500



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

14	1	CILOSTASOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	30169	BR0276378	1.200.000
15	1	CLOMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO.	UND	30091	BR0267522	300.000
16	1	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO.	COMP	14662	BR0272045	3.000
17	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	UND	30191	BR0267666	15.000
18	1	IBUPROFENO 600 MG. COMPRIMIDO.	UND	30119	BR0267676	2.300.000
19	1	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG. FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA.	UND	30275	BR0266827	900
20	1	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG / CÁPSULA, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	28569	BR0398689	125.000
21	1	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO AMPOLA COM 50 ML	UND	30215	BR0269845	70

Os lotes 07, 09, 11 e 16 gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2022 e nº 54/2009.

2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

2.2 Forma de Disputa: ELETRÔNICA

2.3 Forma de Fornecimento: IMEDIATO, APÓS EMPENHO

2.4 Não serão aceitos Consórcios

3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CONSÓRCIOS

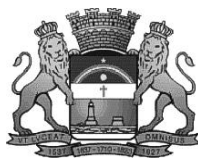
3.1 Por se tratar de pregão com objeto de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas, não serão aceitos Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 DA JUSTIFICATIVA POR NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA OU EXCLUSIVA

4.1 Calha aludir que em face da atual contingência e dos altos índices de fracassos dos processos licitatórios realizados ao longo do ano (Pregão Eletrônico 032/2021, Processo Licitatório 032/2021 – CPLMSA, Pregão Eletrônico 004/2020, Processo Licitatório 004/2020 - CPLMSA; Pregão Eletrônico 006/2020, Processo Licitatório 006/2020 - CPLMSA; Pregão Eletrônico 007/2020, Processo Licitatório 007/2020 - CPLMSA; Pregão Eletrônico 012/2020, Processo Licitatório 012/2020 – CPLMSA), com relação às licitações exclusivas, a Secretaria pugna pela não adoção dessa sistemática a fim de que restem exitosas as disputas sob licitação, com amparo no art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 29.549.2016:

Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando: (...)

II- o tratamento diferenciado e simplificado para as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.2 Em razão do grande número de itens fracassados, não adotaremos a cota exclusiva e reservada para ME e EPP na presente licitação, pelo fato de não ser vantajoso para Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006 c/c artigo 9º, parágrafo único, I e III, do Decreto Municipal 29.549/2016.

5 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Tendo em vista que a Secretaria de Saúde é o único órgão contratante deste objeto na Administração Municipal, o procedimento da abertura de Intenção de Registro de Preço é dispensável, à luz do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

8 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

8.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

9 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 Prazo de Entrega:

9.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

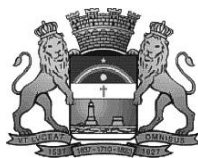
9.2 Local da Entrega:

9.2.1 Os medicamentos serão entregues na Central de Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

9.3 Condições de Entrega:

9.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

9.3.2 Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

- a) Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito) meses).
- b) Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal.
- c) Incluir laudo de análise dos itens licitados por remessa, o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho.
- d) Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).
- e) Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 ANVISA.

9.3.3 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9.4 Condições de Recebimento:

9.4.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, no momento da entrega do objeto, onde é realizada a conferência quantitativa dos produtos.
- b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

9.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

9.4.4 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

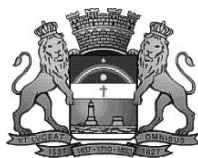
9.4.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.6 O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme este Termo de Referência, e os medicamentos ofertados na sua proposta, solicitados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

10.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos medicamentos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

10.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos medicamentos entregues, o código dos medicamentos, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o prazo de validade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

10.6 Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do Contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

10.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

11 VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade será de, no mínimo, 04 (quatro) meses contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS DE CONTROLE E QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

12.1.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

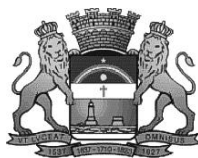
12.1.2 O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência;

12.1.3 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado;

12.1.4 Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de desclassificação;

12.2 Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

12.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

12.3 Autorização de funcionamento de empresas (AFE), para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.3.1 Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

12.3.2 Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

12.4 Apresentar a bula do produto ofertado;

12.5 Comprovação da inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

12.6 Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art. 23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, **se forem cotados desta natureza.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO II do Edital.

13.2 O Edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

13.3 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), conforme [Decreto Municipal nº 37.323/2023](#) e alterações.

13.4 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

13.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

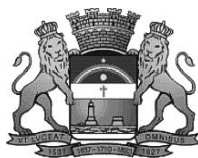
13.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7 Será admitida a adesão e/ou confirmação (órgão participante) de quantidade parcial do lote, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

13.8 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

13.9 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório ou da contratação direta poderão aderir à ata de registro de preços, cujo gerenciador seja órgão ou entidade do Município do Recife, na condição de não participantes.

13.10 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

Ampla - IPCA, conforme normativo municipal vigente, desde que não ultrapassem o preço limite da tabela CMED.

14 DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

15 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Acompanhar e exercer fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

16.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.5 Analisar, após a entrega do medicamento, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.7 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

16.1.8 Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

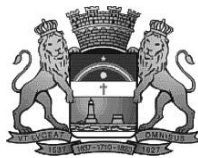
16.1.9 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria de Saúde do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

16.1.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.11 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

ainda:

17.1.1 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

17.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

17.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

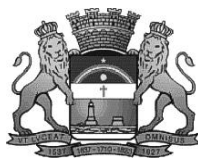
17.1.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

17.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

17.1.13 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;

17.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.15 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

17.1.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

18.2 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

18.3 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

18.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

18.5 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:

18.6 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

18.7 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

18.8 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

18.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.10 Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.11 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

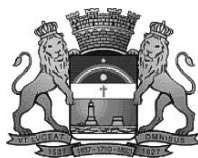
18.12 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

18.13 Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

18.14 Requerer à contratada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

18.15 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato.

18.16 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

18.17 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

18.18 O servidor designado deverá anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.19 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 VALOR ESTIMADO DA DESPESA

20.1 Conforme MEP e SCC, apensados aos autos do processo.

Recife, 17 de outubro de 2024.

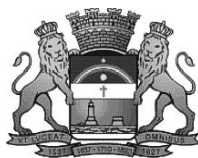
ASSINADO DIGITALMENTE POR
KATIUSCIA NUNES SANTOS
CPF: ***.806.964-29 DATA: 17/10/2024 14:56
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: b288fb28-b44b-4604-b4b3-2829035a064d
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Katiuscia Nunes Santos
Matrícula 65.886-8 CRF/PE 02675

Farmacêutica responsável pela informação técnica do Termo de Referência

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUMA GOMES DOS SANTOS
CPF: ***.538.684-88 DATA: 21/10/2024 11:09
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 3e759439-2b9d-404f-8c9e-a34508e4d1d2
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Luma Gomes dos Santos
Matrícula 97.989-7 CRF/PE 04189
Farmacêutica responsável pela Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

ANEXO I

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

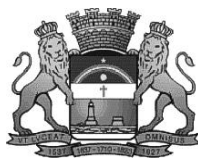
1.1 Os itens licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/MS e quando do recebimento pela Central de Logística e Abastecimento Farmacêutico – CLAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses), deverá constar na nota fiscal o número do lote de todos os medicamentos nela constantes, incluir laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho; deverá constar explícita na Nota Fiscal a dedução do ICMS, quando aplicável, deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse nelas constantes.

1.2. Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços;

1.3. Os preços máximos devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

1.4. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \times (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

1.5. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06, ICMS 17/07 e ICMS 54/09, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Ata de Registro de Preços nº

Interessado: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada pela sua Secretária, brasileira, casada, (profissão), inscrito no CPF nº, portador da cédula de identidade nº-.../. e, do outro lado, a Empresa com sede à, CNPJ neste ato representada por, CPF, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2024 - GC-SEPLAGTD-**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

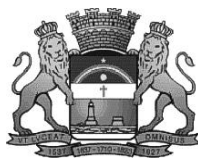
- 1.1 O **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 461/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU/AQU.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE [inserir nº do lote]						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quantidade	Valor Unitário	Valor global

- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não se sobrepõe(m) aos tabelados no PF (Preço de Fábrica)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC 002 - SEPLAGTD

ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido pela CMED, devendo a empresa faturar o preço do medicamento considerando o valor mais baixo entre o preço registrado nesta ata de registro de preços e o preço estipulado na tabela CMED vigente na data da solicitação de fornecimento.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

4.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme normativo municipal vigente, desde que não ultrapassem o preço limite da tabela CMED.

4.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, de de 20__.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBS: Este modelo será gerado automaticamente pela plataforma do Licitar Digital

À
PREFEITURA DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO

Ref: **Processo Licitatório Nº 031/2024 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - GC-SEPLAGTD-**

1- OBJETO: Constitui objeto desta a PROPOSTA o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 461/2024, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica – GGAF/SESAU/AQU.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 1 Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
- 2 Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 3 Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 6 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.
- 7 Declaro que os preços propostos estão dentro do limite tabelados no PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecidos pela CMED e que durante a vigência da ata de registro de preços o medicamento será fornecido pelo valor mais baixo entre o preço registrado e o indicado na tabela CMED.